

**PORTARIA Nº 08/2020**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA E CONCLUSÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INTERROMPIDO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBAPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 10/2009, no Decreto Municipal nº 95, de 19 de dezembro de 2019, e no Decreto Municipal nº 25, de 01 de abril de 2020, que trata das medidas de enfrentamento ao estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o Decreto nº 95/2019 estabeleceu a realização do Censo Previdenciário no período de março a abril de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas restritivas estabelecidas nos Decretos Municipais subsequentes, o referido Censo foi temporariamente suspenso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itacuruba para fins de regularidade previdenciária e atendimento aos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestabelecida a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Itacuruba, com **prazo final até 18 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O recadastramento poderá ser realizado das seguintes formas:

I – **Presencialmente**, mediante agendamento prévio, com atendimento individual, uso obrigatório de máscara de proteção facial, distanciamento mínimo e demais normas sanitárias vigentes;

II – **Online**, por meio do envio dos documentos exigidos no **Cartão de Recadastramento** disponível no site oficial da autarquia: **www.itacurubaprev.pe.gov.br**.

Art. 3º O não cumprimento do recadastramento até a data estabelecida poderá acarretar a suspensão do pagamento de proventos e/ou pensões até a regularização da situação cadastral, conforme previsto na regulamentação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacuruba – PE, 01 de outubro de 2020.

ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA

Diretora Presidente da ItacurubaPrev
Isabella Luíza G. Quirino M. L. F. Almeida
Diretora Presidente - ITACURUBA PREV
Port. 012/2017